



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

DECRETO Nº 4244/2021

Data: 04/01/2021

PUBLICADO EM:  
05-01-2021  
Jornal AMP  
Página 417  
Edição 2172  
Ass. Responsável

**Súmula:** Nomeia membros para compor **Comissão Especial** para proceder o levantamento e conferência de quilometragem e horas nos veículos e máquinas que compõem a frota do Município de Três Barras do Paraná, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR **GERSO FRANCISCO GUSSO**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**CONSIDERANDO** a posse do Chefe do Poder Executivo Municipal eleito para o quadriênio de 2021/2024 e o dever de pautar-se pelos princípios da continuidade administrativa, da boa-fé, da transparência na gestão pública, da probidade administrativa e da supremacia do interesse público;

**CONSIDERANDO** a necessidade do levantamento e conferência de todas as informações do mandato anterior, de maneira a propiciar condições para que o administrador público sucessor possa receber de seu antecessor todos os dados e informações necessárias a implantação do novo programa de gestão, desde a data de sua posse;

### DECRETA:

**Art. 1º** - Ficam nomeados os membros abaixo indicados para compor a "Comissão Especial", sob a presidência do primeiro, proceder a conferência de quilometragem e horas dos veículos e máquinas que compõem a frota do Município de Três Barras do Paraná, sendo:

Nome	CI/RG	CPF
------	-------	-----



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Valdir Antônio Todescatto	5.332.325-1	906.363.509-59
Fernando Rogério dos Santos	8.663.758-8	906.362.879-04

**Art. 2º**- Fica autorizado aos membros da Comissão acima nomeada o acesso irrestrito a todos os veículos e máquinas do Município, independente da Secretaria em que estejam alocadas, conferindo os dados existentes no Sistema de Controle de Frotas com os respectivos veículos e máquinas, fazendo as anotações e diligências necessárias para o efetivo levantamento e conferência das informações.

**Art. 3º** - Para conclusão dos trabalhos e apresentação de relatórios quanto aos levantamentos e conferência das informações, conceder-se-á o prazo de 10 (dez) dias, o qual mediante solicitação e justificativa poderá ser prorrogado por igual período.

**Art. 4º** - Os trabalhos a serem desenvolvidos por força deste Decreto serão considerados serviço público relevante.

**Art. 5º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Três Barras do Paraná, em 04 de janeiro de 2021.

  
**GERSO FRANCISCO GUSSO**  
Prefeito Municipal